



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 298/2023

De iniciativa do Vereador Antônio José Ferreira Neto – Toninho Felipe, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe, que dispõe sobre **Prioridade no Atendimento para Profissionalização e Reinserção no Mercado de Trabalho a Pais ou Responsáveis de Pessoas com Deficiência em Ipatinga.**"

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 298/2023

Prioridade no Atendimento para
Profissionalização e Reinserção no
Mercado de Trabalho a Pais ou
Responsáveis de Pessoas com Deficiência
em Ipatinga."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º - Esta lei estabelece prioridade no atendimento para profissionalização e reinserção no mercado de trabalho a pais ou responsáveis por pessoas com deficiência, em caso de falecimento destas, nos programas de geração de emprego e renda gerenciados e/ou financiados pela Prefeitura do Município de Ipatinga.

Art. 2º - A condição deverá ser comprovada mediante a apresentação de documentação que ateste ter sido o beneficiado, pai ou responsável por pessoa com deficiência cujo cuidado ou tratamento tenha sido demandado por prescrição médica. em período integral.

Art. 3º - O Poder Executivo de Ipatinga regulamentará esta Lei, caso seja necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Elísio Felipe Reyder, 13 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Ney Robson Ribeiro
VICE-PRESIDENTE


Wellington Gomes Ramos
RELATOR